



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.408, de 9 de abril de 2026, para modificar o vencimento do cargo de Coordenador do PROCON Câmara, e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.408, de 9 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Anexo VI – Cargos Comissionados da Lei nº 804, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de Coordenador do PROCON Câmara:

- Denominação: Coordenador do PROCON Câmara;
- Quantidade: 01 (uma) vaga;
- Forma de provimento: Comissão;
- Vencimento: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais por mês.

Parágrafo único. O vencimento será pago proporcionalmente à jornada efetivamente cumprida, tomando-se como referência o valor fixado para a carga horária integral prevista no caput, admitida a fixação de jornada inferior por ato da Presidência, conforme a necessidade do serviço e observado o interesse público."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.408, de 9 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 03/08/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 03/08/26

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente

[Assinatura]
Renan Diego Queiroz

Vice-Presidente

[Assinatura]
Darcio Silva Neto

Secretário



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade promover a adequação do vencimento atribuído ao cargo de Coordenador do PROCON Câmara, criado pela Lei Municipal nº 1.408, de 9 de abril de 2026.

Após a aprovação da referida norma, verificou-se a necessidade de revisão do valor inicialmente fixado para a remuneração do cargo, de modo a adequá-lo à política remuneratória da Câmara Municipal, às responsabilidades inerentes às atribuições desempenhadas e à disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

A presente alteração não modifica a natureza, as atribuições, os requisitos para investidura nem a forma de provimento do cargo, restringindo-se exclusivamente à atualização do vencimento básico.

Ressalta-se que a medida observa os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal, sendo acompanhada das estimativas de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, quando exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

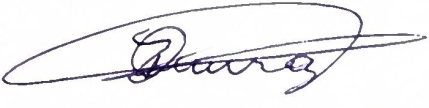
Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Fortaleza de Minas, 03 de agosto de 2026.

Mesa Diretora 2026.


Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente


Renan Diego Queiroz

Vice-Presidente


Darcio Silva Neto

Secretário